

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



- LEI Nº 1400/79 -

"Altera dispositivos da Lei nº 1.384/79, de 06 de Junho de 1979 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA/ E EU, VALDEMAR DOS SANTOS, PRESIDENTE, FACE À REJEIÇÃO DO VETO - TOTAL APOSTO PELO PODER EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 17/79, AM PARADO PELO ARTIGO 30, § 5º DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, SAN- CIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O ítem III do artigo 173 da - Lei nº 1.074, de 10 de setembro de 1971, passa a vigorar de acor- do com a seguinte redação:-

"III - açougues e varejistas de carnes fres- cas:

- a)- nos dias úteis, inclusive sábados, das 5 às 22 horas;
- b)- nos domingos e feriados, das 5 às 12 ho- ras.

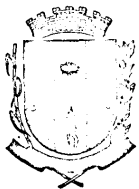
Artigo 2º) - O ítem XVII do artigo 173 da - Lei nº 1.074, de 10 de setembro de 1971, passa a vigorar de acor- do com a seguinte redação:-

"XVII - Supermercados:

- a)- nos dias úteis, inclusive sábados, das 7,30 às 22 horas;
- b)- nos domingos e feriados, das 7,30 às - 12 horas.

Artigo 3º) - Fica suprimido o parágrafo 4º, adicionado ao artigo 173 da Lei nº 1.074, de 10 de setembro de - 1971.

Santos



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de Novembro de 1979.

VALDEMAR DOS SANTOS
PRESIDENTE

Publicada na Portaria
desta Câmara Municipal
Data supra.

Osmar de Lima

Diretor Administrativo